



Diário Oficial Eletrônico

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII – Nº 1326

CAMPO GRANDE – MS, QUARTA-FEIRA 21 DE FEVEREIRO DE 2018

7 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **JUNIOR MOCHI**

1º Secretário: Deputado **ZÉ TEIXEIRA**

1º Vice-Presidente: Deputado **ONEVAN DE MATOS**

2º Secretário: Deputado **AMARILDO CRUZ**

2º Vice-Presidente: Deputada **GRAZIELLE MACHADO**

3º Secretário: Deputado **FELIPE ORRO**

3º Vice-Presidente: Deputada **MARA CASEIRO**

DEPUTADOS – 10ª LEGISLATURA

Deputado *Amarildo Cruz – PT*
Deputada *Antonieta Amorim – PMDB*
Deputado *Barbosinha – PSB*
Deputado *Beto Pereira – PSDB*
Deputado *Cabo Almi – PT*
Deputado *Eduardo Rocha – PMDB*
Deputado *Enelvo Iradi Felini – PSDB*
Deputado *Felipe Orro – PSDB*
Deputado *George Takimoto – PDT*
Deputada *Grazielle Machado – PR*
Deputado *Herculano Borges – SD*
Deputado *João Grandão – PT*
Deputado *Junior Mochi – PMDB*
Deputado *Lídio Lopes – PEN*
Deputada *Mara Caseiro – PSDB*
Deputado *Marcio Fernandes- PMDB*
Deputado *Maurício Picarelli – PSDB*
Deputado *Onevan de Matos – PSDB*
Deputado *Paulo Corrêa – PR*
Deputado *Paulo Siufi – PMDB*
Deputado *Pedro Kemp – PT*
Deputado *Professor Rinaldo – PSDB*
Deputado *Renato Câmara – PMDB*
Deputado *Zé Teixeira – DEM*

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987 de 29 de março de 2017

Órgão Deliberativo – Plenário
Órgão de Direção – Mesa Diretora
Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas
Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças
Assessoria Especial – Assessoria de Bancada

Presidência
1ª Secretaria
Secretaria de Finanças e Orçamento
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Comunicação Institucional

Ouvidoria
Controladoria
Cerimonial
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

SUMÁRIO

Sessão Plenária	02
Boletim de Pessoal	06

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 79

Altera a redação do "caput", do art. 127, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O Caput, do art. 127, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 127. O Ministério Público do Estado tem por chefe o Procurador-Geral de Justiça, nomeado pelo Governador do Estado, escolhido, dentre os integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, em lista tríplice elaborada, através de votação, pelos membros da carreira em efetivo exercício, para o mandato de dois anos, permitida uma recondução."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande 20 de fevereiro de 2018.

Deputado JUNIOR MOCHI
Presidente

Deputado ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário

Deputado AMARILDO CRUZ
2º Secretário

.
. .
. .
. .
. .
. .
. .

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA

ORDEM DO DIA**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/02/2017 (QUARTA-FEIRA), ÀS 9h.****REDAÇÃO FINAL**

1 - Projeto de Lei nº 271/17
Processo nº 442/17

PODER EXECUTIVO/MS/MENS/Nº 96/2017 - Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) a doar, com encargo, o imóvel que especifica, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal, tendo como intermediária a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), e dá outras providências.

PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SERVICOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

2ª DISCUSSÃO

2 - Projeto de Lei Complementar nº 010/17
Processo nº 386/17

PODER EXECUTIVO/MS/MENS/Nº 76/2017 - Cria, na estrutura da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o estabelecimento penal militar denominado Presídio Militar Estadual (PME), Centro de Ressocialização Fidelcino Rodrigues (Sargento Baiano), localizado no Município de Campo Grande-MS.

PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SERVICOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.

3 - Projeto de Lei nº 166/17
Processo nº 242/17

Deputado MAURÍCIO PICARELLI - Institui a Política Estadual de Combate à Obesidade e ao Sobrepeso - "Mato Grosso do Sul mais leve" e dá outras providências.

PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SAÚDE E DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

1ª DISCUSSÃO

4 - Projeto de Lei nº 238/17
Processo nº 395/17

Deputado RENATO CÂMARA - Dispõe sobre o parcelamento de débitos, com pagamento por meio de cartões de débito e de crédito, relativos a infrações ao Código de Trânsito Brasileiro de competência Estadual em Mato Grosso do Sul.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
20/02/2018**

2ª DISCUSSÃO

1 - Projeto de Emenda Constitucional nº 001/16
Processo nº 032/16

Deputado JUNIOR MOCHI – Altera a redação do “caput” do art. 127 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

“Escolha dentre os integrantes do MP para Procurador-Geral de Justiça.”

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

2 - Projeto de Lei nº 188/16
Processo nº 343/16

Deputado PAULO CORRÊA – Estabelece conceitos, objetivos, diretrizes e ações da Política Estadual de Preservação dos Serviços Ambientais (PESA), institui o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PEPSA) e cria o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (FEPSA).

RETIRADO DA PAUTA, A PEDIDO DO AUTOR.

3 - Projeto de Lei nº 234/16
Processo nº 405/16

Deputado AMARILDO CRUZ – Dispõe sobre a Instalação de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) em Asilos, Creches e Pré-Escolas no âmbito de Estado de Mato Grosso do Sul.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

4 - Projeto de Lei nº 213/17
Processo nº 312/17

PODER EXECUTIVO/MS/MENS/Nº 62/2017 - Dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal denominada Rodovia ITA 022, no trecho da MS-157 que liga Itaporã à Gleba Santa Terezinha, Distrito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso do Sul.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

1ª DISCUSSÃO

5 - Projeto de Lei nº 149/17
Processo nº 219/17

Deputado FELIPE ORRO – Obriga os supermercados e estabelecimentos similares de varejo ou atacado a divulgarem a data de validade dos produtos alimentícios através da inserção no código de barras.

RETIRADO DA PAUTA, A PEDIDO DO AUTOR.

(Nº 130)

ATÉ 27/02/2018

**PAUTA 1ª DISCUSSÃO
(ART.188 DO RIAL)**

1 - Projeto de Decreto Legislativo nº 002/18
Processo nº 015/18

Deputado BARBOSINHA – Dispõe sobre a implantação do aplicativo “Agora é Lei no MS” para tablet e smartphone, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2 - Projeto de Lei nº 009/18
Processo nº 016/18

Deputado MAURICIO PICARELLI – Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de produtos provenientes de agricultura familiar nas gôndolas dos supermercados, hipermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres.

3 - Projeto de Lei nº 010/18
Processo nº 017/18

Deputado MAURICIO PICARELLI – Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro do grupo sanguíneo e do fator RH nos uniformes de todos os alunos matriculados nas escolas das redes pública e privada do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

4 - Projeto de Lei nº 011/18
Processo nº 018/18

Deputado DR. PAULO SIUFI – Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul o Dia Estadual do Ostomizado.

5 - Projeto de Lei nº 012/18
Processo nº 019/18

Deputado AMARILDO CRUZ – Altera a redação do art. 148 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

6 - Projeto de Lei nº 013/18
Processo nº 020/18

Deputado FELIPE ORRO – Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul para as pessoas que foram doadoras ou receptoras de rim.

7 - Projeto de Lei nº 014/18
Processo nº 021/18

Deputado FELIPE ORRO – Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual do Zootecnista.

ATÉ 22/02/2018

**PAUTA 1ª DISCUSSÃO
(ART.188 DO RIAL)**

1 - Projeto de Decreto Legislativo nº 001/18
Processo nº 013/18

PODER EXECUTIVO/MS/MENS/Nº 05/2018 - Ratifica Convênios ICMS, Ajustes SINIEF e Protocolos ICMS, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

2 - Projeto de Lei nº 006/18
Processo nº 010/18

PODER EXECUTIVO/MS/MENS/Nº 04/2018 - Altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.126, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a correção de distorção setorial na tabela de subsídios, constante do Anexo desta Lei, aos servidores da carreira de Delegado de Polícia, integrantes das categorias funcionais da Polícia Civil e do Grupo de Segurança.

3 - Projeto de Lei nº 007/18
Processo nº 011/18

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL/MS/OFÍCIO Nº 168.0.073.0008/2018 – Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994 Código de Organização e Divisão Judiciárias.

4 - Projeto de Lei nº 008/18
Processo nº 012/18

Deputado BARBOSINHA - Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

ATÉ 21/02/2018

**PAUTA 1ª DISCUSSÃO
(ART.188 DO RIAL)**

1 - Projeto de Lei nº 005/18
Processo nº 005/18

Deputado AMARILDO CRUZ - Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.641, de 4 de fevereiro de 2009 - Cria o Cadastro para Bloqueio do Recebimento de Ligações de Telemarketing, e dá outras providências.

Autor: Deputado BARBOSINHA
Projeto de Decreto Legislativo nº 002/18
Processo nº 015/18

Dispõe sobre a implantação do aplicativo "Agora é Lei no MS" para tablet e smartphone, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Estadual a implantar o aplicativo "Agora é Lei no MS" para tablet e smartphone, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O aplicativo poderá ser desenvolvido pela Diretoria de Comunicação desta Casa de Leis.

Art. 3º O aplicativo disponibilizará para todos os usuários as leis e suas respectivas aplicações.

Art. 4º O aplicativo será disponibilizado sem ônus aos usuários.

Art. 5º O acesso do usuário ao aplicativo ocorrerá por meio de cadastro, realizado em tablet ou smartphone.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Dep. Júlio Maia, 20 de fevereiro de 2018.

José Carlos BARBOSINHA
Deputado Estadual – PSB

Autor: Deputado MAURICIO PICARELLI
Projeto de Lei nº 009/18
Processo nº 016/18

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de produtos provenientes de agricultura familiar nas gôndolas dos supermercados, hipermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres.

Art. 1º - Os supermercados, hipermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres do Estado de Mato Grosso do Sul que comercializam produtos alimentícios deverão dispor de gôndolas específicas para produtos provenientes de agricultura familiar.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais terão um prazo de noventa dias contados da publicação desta lei para se adaptarem às regras aqui estabelecidas.

Art. 3º - O descumprimento do estabelecido nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator ao pagamento de multa a ser fixada em regulamento.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, as condições para o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 20 de fevereiro de 2018.

Deputado Mauricio Picarelli
Corregedor Geral ALMS

Autor: Deputado MAURICIO PICARELLI
Projeto de Lei nº 010/18
Processo nº 017/18

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro do grupo sanguíneo e do fator RH nos uniformes de todos os alunos matriculados nas escolas das redes pública e privada do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta:

Art. 1º - Todos os alunos matriculados na rede pública estadual e na rede privada do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão portar, em seus respectivos uniformes, identificação do seu grupo sanguíneo e do fator RH.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo aplica-se aos alunos dos ensinos fundamental e médio.

Art. 2º - As identificações deverão ser afixadas na parte dianteira superior direita da peça do uniforme, compreendendo:

- I - blusão;
- II - camisa;
- III - camiseta;
- IV - agasalho;
- V - outros correlatos.

§ 1º - As informações poderão ser pintadas, bordadas ou afixadas de outra forma, desde que de forma permanente e duradoura.

§ 2º - Ficará a cargo das escolas privadas a definição da melhor opção que lhes convier entre as citadas no § 1º deste artigo.

§ 3º - A definição da opção padronizada, a ser adotada pelas escolas da rede pública estadual, ficará sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Estado de Educação decidir a forma adequada para o cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2018.

MAURICIO PICARELLI
CORREGEDOR GERAL ALMS

Autor: Deputado DR. PAULO SIUFI
Projeto de Lei nº 011/18
Processo nº 018/18

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul o Dia Estadual do Ostimizado.

Art. 1º Fica incluído no anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 04 de agosto de 2010, o Dia Estadual do Ostimizado, a ser comemorado anualmente, no dia 16 de novembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de fevereiro de 2018.

Dr. Paulo Siufi
Deputado Estadual (MDB)

Autor: Deputado AMARILDO CRUZ
Projeto de Lei nº 012/18
Processo nº 019/18

Altera a redação do art.148 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários

Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º O art.148 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.148 Ao cônjuge varão será concedida licença-paternidade de 20 (vinte dias) consecutivos, concedidas nos casos de nascimento, adoção ou guarda judicial para fins de adoção." (NR)

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 20 de fevereiro de 2018.

Amarildo Cruz
2º Secretário ALMS
Deputado Estadual

Autor: Deputado FELIPE ORRO
Projeto de Lei nº 013/18
Processo nº 020/18

Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul para as pessoas que foram doadoras ou receptoras de rim.

Art. 1º Ficam isentos do pagamento dos valores, a título de inscrição em concursos públicos promovidos pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Estadual, as pessoas que foram doadoras ou receptoras de rim.

§ 1º Entende-se como doador ou receptor de rim aqueles que mediante expedição de atestado médico, juntamente com cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas, RG (Registro Geral) e comprovante de endereço com firma reconhecida, comprovarem as condições elencadas na presente Lei.

§ 2º Os meios de requerimento e envio da documentação prevista no parágrafo anterior ficará a cargo da empresa ou instituição elaboradora do certame.

§ 3º Os órgãos estaduais que realizarem concursos públicos deverão inserir, nos respectivos editais, normas expressas acerca da previsão do benefício e de sua forma de obtenção.

Art. 2º O direito à isenção, de que trata esta Lei, dependerá da comprovação, no ato da inscrição, de que o doador e ou receptor de rim, efetivamente, realizou o procedimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de fevereiro de 2018.

Deputado FELIPE ORRO – PSDB

Autor: Deputado FELIPE ORRO
Projeto de Lei nº 014/18
Processo nº 021/18

Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual do Zootecnista.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual do Zootecnista, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de maio, mesma data em que se comemora o dia nacional da profissão.

Art. 2º A data de que trata esta lei passa a integrar o Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 04 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de fevereiro de 2018.

Deputado FELIPE ORRO - PSDB

4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 818/2018-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **MARCUS GARCIA GOMES** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.07.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **AMARILDO CRUZ**, com validade a contar de 09 de fevereiro de 2018. Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2018.

Deputado **JUNIOR MOCHI**
Presidente

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
M A T O G R O S S O D O S U L**



Considerando o imperativo de modernização do Poder Legislativo, melhor atender o interesse público e a imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos, colocado a disposição da população, através da RESOLUÇÃO 29/11 de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.